



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 054 / 2001.

Altera redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.482 de 24/04/2001, que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.482, de 24 de Abril de 2001, que passa a ser a seguinte:

“Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário do CMAE, serão eleitos pelos membros do Conselho.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de Julho de 2001.

CIENTE

Constatou do Expediente da Sessão

do Dia 07 de Agosto de 2001.

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Justiça e Redação e Saúde e Educação

Em 08 de Agosto de 2001

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 30 de Agosto de 2001

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 05 de Setembro de 2001.

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE